



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## **CONTRATO N.º 146/2017**

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS E ELEVA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL ME**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 17.894.064/0001-86, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FERNANDO JOSÉ PINTO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n.º 214.538.336-91, portador do Documento de Identidade RG n.º M-769.090, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Ivo Soares de Matos – Pe, n.º 492 – Centro.

**CONTRATADA: EGP – Empresa de Gestão Pública Eirelli EPP**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 14.336.451/0001-09 sediada na Rua Nélio Guimarães n.º 1.501, sala 22, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, representada pela Sra. Marilyn Cristina Cestari Garcia, brasileira, residente e domiciliada na Rua Nélio Guimarães n.º 1.501, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, portador do RG n.º 46.131.112-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 377.570.628-37.

**As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria/Consultoria, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições que reciprocamente estipulam, outorgam e aceitam, a saber:**

#### **DO OBJETO DO CONTRATO**

**Cláusula 1.ª** - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de capacitação, assessoria/consultoria, ao **CONTRATANTE**, conforme itens que se seguem:

#### **Noções Gerais sobre:**

\* **Organização da sociedade civil:** parceria; termo de colaboração; termo de fomento; conselho de política pública; comissão de seleção; comissão de monitoramento e avaliação; chamamento público; bens remanescentes; apresentação das contas; termo aditivo.

#### \* **Celebração (Termo de Colaboração/Fomento).**

- Normas Gerais
- Princípios
- Diretrizes fundamentais do regime jurídico
- Capacidade técnica e operacional



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

- Transparência e controle
- Participação social e divulgação das ações
- Regime de mútua cooperação
- Chamamento público
- Procedimento de manifestação de interesse social
- Proposta (identificação do subscritor da proposta; indicação do interesse público envolvido; diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida).
- Plano de trabalho (diagnóstico da realidade; descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis; prazo de execução das atividades e o cumprimento das metas; definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; compatibilidade dos custos; plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública; estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas; valores a serem repassados; modo e periodicidade das prestações de contas; prazos de análise da prestação de contas.
- Requisitos para Celebração do Termo de Colaboração e do Termo de Fomento
- Impedimentos para celebração

## \* Formalização e Execução

- Cláusulas essenciais: a descrição do objeto pactuado; as obrigações das partes; o valor total do repasse e o cronograma de desembolso; a classificação orçamentária da despesa; a contrapartida; a vigência e as hipóteses de prorrogação; a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos; a forma de monitoramento e avaliação; a obrigatoriedade de restituição de recursos; a definição da titularidade dos bens e direitos; a estimativa de aplicação financeira; a prerrogativa de assumir ou de transferir a responsabilidade; a obrigação de manter e movimentar os recursos na conta bancária específica; o livre acesso dos servidores; a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento; a indicação do foro; etc.
- Anexos do instrumento de parceria: plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável; o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.
- Contratações realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil
- Vedações
- Liberação dos recursos
- Movimentação e aplicação financeira dos recursos
- Alterações
- Monitoramento e avaliação
- Obrigações do gestor

## \* Prestação de Contas

- Normas Gerais
- Manuais específicos
- Procedimentos diferenciados para prestação de contas (R\$ 600.000,00)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delphinópolis - Minas Gerais

- Verdade real e os resultados alcançados
- Plataforma eletrônica
- Relatório de Execução do Objeto
- Relatório de Execução Financeira
- Relatório da visita técnica
- Relatório técnico de monitoramento
- Parecer técnico de análise
- Avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações
- Prazo de até 90 (noventa) dias
- Aprovação da prestação de contas com ressalvas
- Rejeição da prestação de contas e TCE
- Tipos de avaliação (regulares, regulares com ressalva e irregulares)

## **\* Responsabilidade e Sanções**

- Advertência
- Suspensão temporária
- Declaração de inidoneidade
- Emissão de Pareceres Técnicos
- Improbidade Administrativa

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 2.<sup>a</sup>** - Em razão do presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar assessoria sobre todos os itens acima descritos, devendo apresentá-los de forma clara, elaborando todos os documentos que deverão ser utilizados conforme a Lei Federal n.º 13.019/14, necessários para que o Município repasse de maneira correta **recursos** **inorçáveis e estimáveis** ao Terceiro Setor, bem como capacitar os membros das Organizações Cívicas para pactuarem com o Governo Municipal.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Cláusula 3.<sup>a</sup>** - O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar a **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria/consultoria, inclusive quanto aos dados técnicos, especificações e instruções necessárias à prestação dos serviços contratados.

**Cláusula 4.<sup>a</sup>** - O **CONTRATANTE** se obriga a efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>** - O **CONTRATANTE** reembolsará a **CONTRATADA** as despesas de viagens e estadias por ele incorridas para a realização dos serviços ora contratados, caso essas visitas estejam fora dos dias acordados pelas partes. Para tanto, deverá a **CONTRATADA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delphinópolis - Minas Gerais

entregar ao **CONTRATANTE** as correspondentes Notas Fiscais/Recibos para que ele possa providenciar os respectivos reembolsos.

## **DA REMUNERAÇÃO**

**Cláusula 6.ª** - Pela prestação dos serviços acertados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em duas parcelas iguais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo a primeira em 10/07/2017 e a segunda em 10/08/2017.

**Cláusula 7.ª** - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas e contribuições **incidentes sobre a remuneração** de que trata esta cláusula, os quais serão descontados e pagos na forma da legislação vigente.

**Cláusula 8.ª** - O valor deverá ser depositado na **Conta Corrente n. 1460-4, operação 003, na Agência 1997 - Caixa Econômica Federal, da cidade de Ribeirão Preto (SP), em nome da EGP Empresa de Gestão Publica Eirelli EPP.**

## **DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

**Cláusula 9.ª** - A celebração deste contrato não implica e nem implicará na existência de qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes, dadas a natureza e eventualidade dos serviços ora contratados, bem como a inexistência de subordinação entre as partes.

## **DO PRAZO CONTRATUAL**

**Cláusula 10.ª** - O presente contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado, mediante instrumento próprio, pelo tempo necessário à completa execução dos serviços ora contratados desde que de comum acordo entre as partes contratantes.

## **DA RESCISÃO**

**Cláusula 11.ª** - O presente contrato poderá ser rescindido, desde que estabelecida à antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento.

100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## DA NOVAÇÃO

**Cláusula 12.<sup>a</sup>** - Qualquer tolerância ou concessão de uma parte à outra relativamente ao disposto neste contrato, não importará em novação ou alteração tácita ou expressa e nem as impedirá de, a qualquer tempo, exigirem o cumprimento do quanto ajustado neste instrumento.

## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 13.<sup>a</sup>** - O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

## DO FORO

**Cláusula 14.<sup>a</sup>** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Cássia (MG).

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**Delfinópolis (MG), 30 de Junho de 2017.**

**Fernando José Pinto**  
**Prefeito Municipal de Delfinópolis**  
**CONTRATANTE**

**EGP – Empresa de Gestão Pública Eirelli EPP**  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

Nome:  
CPF:

**Vanessa Samora Ribeiro Fernandes**  
**Secretaria Munic. de Administração**  
CPF: 596.418.788-20  
RG: M-3.347.004/SSP-MG

Nome:  
CPF:

**Luciane Cristina Silva Russo**  
**Chefe da Divisão de Secretaria**  
CPF: 185.181.158-33  
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

**Nelsson da Silva Reis**  
**Advogado**  
OAB/MG 112.033